

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 6/83ADAPTAÇÃO À REGIÃO DO DECRETO-LEI Nº. 172/82 DE 11 DE MAIO (SIIT)

O Decreto-Lei nº. 172/82, de 11 de Maio, estabelece um sistema de incentivos a novos investimentos de relevância turística (SIIT).

Uma vez que o quadro legal estabelecido se afigura adequado, é objectivo do presente decreto legislativo regional alargá-lo ao território da Região, ressalvando a intervenção e competências dos órgãos regionais de Turismo.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea b) do Artº. 229º. da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1º.

É aplicável, na Região Autónoma dos Açores, o sistema de incentivos a novos investimentos de relevância turística (SIIT), definido pelo Decreto-Lei nº. 172/82, de 11 de Maio, e legislação complementar.

ARTIGO 2º.

As competências atribuídas, pelo Decreto-Lei nº. 172/82, de 11 de Maio, e respectiva legislação complementar, aos órgãos centrais de Turismo serão exercidas, na Região, pelos correspondentes órgãos do Governo Regional.

ARTIGO 3º.

O presente decreto legislativo regional entra em vigor na data da sua publicação.

.../...

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

.../...

-2-

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta,
em 3 de Fevereiro de 1983.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

Álvaro Monjardino